

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 31.823 de 26 de novembro de 2019**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 335.108,00 (trezentos e trinta e cinco mil e cento e oito reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.823/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0008.129800	4.4.90.51	0.1.00		335.108,00
	SUB-TOTAL				335.108,00
616002-SUCOP	15.451.0010.111700	4.4.90.51	0.1.00	335.108,00	
	SUB-TOTAL			335.108,00	
	TOTAL GERAL			335.108,00	335.108,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**PORTARIA Nº 065/2019**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor ANTONIO GILSON TELES DE SANTANA, matrícula 3123055, para substituir PAULO ANDRÉ GUIMARÃES PINHEIRO, matrícula 3124528, no cargo em comissão de Coordenador Administrativo, desta PGMS, durante o afastamento do titular por motivo de férias, no período de 15.01.2020 a 24.01.2020.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de novembro de 2019.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**PORTARIA Nº 102/2019**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018, e,

CONSIDERANDO as normas de direito financeiro exaradas pela Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, em especial os Artigos 48 a 51 da referida lei;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta STN SOF Nº 06/2018 que aprova a Parte do I do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

CONSIDERANDO a Portaria STN Nº 877/2018 que aprova as Partes Geral, II, III, IV e V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

CONSIDERANDO as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios Nº 1060/2005, 1061/2005 e 1379/2018; e,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 25.785/15, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o Poder Executivo do Município do Salvador;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Remessa de Documentos Contábeis para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA e para o e-TCM, voltado para as Empresas Estatais Dependentes do Município.

Art. 2º As Empresas Estatais Dependentes deverão adotar os procedimentos estabelecidos neste manual para a remessa dos documentos contábeis por meio eletrônico, através do sistema e-TCM, para as prestações de contas mensal e anual.

Art. 3º Os demonstrativos contábeis gerados em observância as regras exaradas pela Lei nº 4.320/64 devem apresentar os mesmos saldos dos demonstrativos gerados a partir das regras estabelecidas pela contabilidade societária.

Art. A data limite para envio e conciliação dos dados de execução orçamentária, contábil e financeira para o SIGA é dia 10 do mês subsequente ao de competência dos registros, de modo que seja possível à Coordenadoria de Contabilidade - CCT avaliar os dados consolidados do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 26 de novembro de 2019.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**PORTARIA Nº 544/2019**

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 11/2017, publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 6.789 de 23/02/2017 e de acordo com o Ofício nº 159/2019 - SMS:

RESOLVE:

Aplicar à empresa HISTOCITO - CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM ANATOMIA PATOLÓGICA, CITOPATOLOGIA E IMUNOPATOLOGIA LTDA., CNPJ: 03.087.298/0001-07, por descumprimento da Cláusula Terceira, item XXII do Contrato nº 219/2013 - SMS, a seguinte penalidade, com base na Cláusula Décima Primeira, §1º, IV do referido contrato e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 15.984/05 e Leis Municipais nº 6.148/02 e nº 4.484/92: